

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo Licitatório nº 020/2026**

**Pregão Eletrônico nº 004/2026**

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa PRO MAIS – Distribuidora de Produtos Automotivos e Equipamentos Ltda., que questiona a exigência de certificação IATF 16949 cumulativamente à ISO 9001 para os fabricantes dos lubrificantes.

A impugnação foi analisada pela Pregoeira Municipal e submetida à análise jurídica, cujo parecer concluiu pelo conhecimento da impugnação e pelo indeferimento de seu mérito, tendo em vista que a exigência se encontra devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, possuindo pertinência com a natureza do objeto e visando assegurar maior confiabilidade e qualidade dos lubrificantes utilizados na frota municipal.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, conheço da impugnação por ser tempestiva.

No mérito, acolho integralmente os fundamentos constantes no parecer jurídico e na decisão da Pregoeira, entendendo que a exigência editalícia não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima destinada a garantir a qualidade do produto e a proteção do patrimônio público.

Diante disso, DECIDO pelo INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo-se integralmente o edital e suas exigências técnicas, especialmente quanto à certificação ISO 9001 e IATF 16949 para o fabricante dos lubrificantes.

Determino o regular prosseguimento do certame.

Publique-se no sistema eletrônico do processo licitatório.

Ipira/SC, 16 de março de 2026.

MARCELO BALDISSERA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRA/SC